

Bruxelas, 14 de abril de 2026
(OR. en)

7702/26

LIMITE

CORLX 312
CFSP/PESC 444
EPF AM 30
FIN 471
COAFR 82
ACP 30
COPS 169
POLMIL 138

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão (PESC) 2022/667 relativa a uma medida de assistência que assume a forma de programa geral de apoio à União Africana no âmbito do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz para o período 2022-2024

DECISÃO (PESC) 2026/... DO CONSELHO

de ...

**que altera a Decisão (PESC) 2022/667 relativa a uma medida de assistência
que assume a forma de programa geral de apoio à União Africana
no âmbito do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz para o período 2022-2024**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 28.º, n.º 1, e o artigo 41.º,
n.º 2,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e
a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 21 de abril de 2022, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2022/667¹, que estabeleceu uma medida de assistência que assume a forma de programa geral de apoio à União Africana no âmbito do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz para o período de 2022 a 2024 («medida de assistência»). A medida de assistência permite o financiamento de ações de apoio à União Africana aprovadas pelo Comité Político e de Segurança até 31 de dezembro de 2025.
- (2) Até 31 de dezembro de 2025, não tinha sido mobilizado na totalidade o montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relacionadas com a medida de assistência.
- (3) Tendo em conta as necessidades que persistem, a União Africana manifestou interesse em continuar a beneficiar da medida de assistência.
- (4) A fim de maximizar o apoio à União Africana, a medida de assistência deverá financiar ações a aprovar pelo Comité Político e de Segurança até 30 de abril de 2026.
- (5) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2022/667 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ Decisão (PESC) 2022/667 do Conselho, de 21 de abril de 2022, relativa a uma medida de assistência que assume a forma de programa geral de apoio à União Africana no âmbito do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz para o período 2022-2024 (JO L 121 de 22.4.2022, p. 38, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2022/667/oj>).

Artigo 1.º

No artigo 1.º da Decisão (PESC) 2022/667, o n.º 1 passa a ter a seguinte redação:

- «1. É estabelecida uma medida de assistência que assume a forma de um programa geral de apoio à União Africana (UA) a financiar no âmbito do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz (MEAP) («medida de assistência»). A medida de assistência destina-se a financiar as ações aprovadas pelo Comité Político e de Segurança (CPS) até 30 de abril de 2026.»;

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente
